

Estudo Técnico Preliminar 21/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01531002287/2022-91

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução de atividades ligadas à produção de espetáculos e demais ações de teatro, de dança, de música, de artes visuais e de circo, com fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos de EPIs. Visando atender às necessidades da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, em seus espaços culturais, localizados nas cidades do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG ou em outros locais que venham a ser ocupados pela FUNARTE conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

2.2. A Fundação Nacional de Artes – Funarte não possui, em seu plano de cargos, categorias funcionais inerentes para atender às demandas dos serviços constantes neste Estudo Técnico Preliminar, elencados abaixo. Observa-se que esta contratação atende ao disposto no Decreto n.º 9.507, de 2018, uma vez que esses serviços se destinam à realização de atividades auxiliares, instrumentais ou acessórias aos assuntos que constituem a área de competência legal da entidade, necessários ao bom funcionamento desta Fundação e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.

- Supervisor Técnico
- Cenotécnico
- Eletricista de Teatro
- Maquinista de Teatro e Espetáculos
- Técnico em Iluminação
- Técnico em Sonorização
- Secretário Teatral II
- Secretário Teatral I
- Assistente de Produção Cultural
- Assistente de Espaço Cultural
- Bilheteiro de Locais de Diversão
- Porteiro de Locais de Diversão

2.3. Atualmente, os serviços são prestados por meio do Contrato n.º 1012/2018, autuado em processo n.º 01530.001578/2017-12, o qual foi prorrogado excepcionalmente até o dia 24/06/2024. Tendo em vista também a imprescindibilidade e essencialidade desses serviços, com o intuito de evitar descontinuidade na prestação, esta contratação, bem como a instauração de novo procedimento licitatório, fazem-se necessárias.

2.4. Os serviços a serem contratados atenderão às demandas da FUNARTE, por se tratar de atividades específicas e não atendidas por seu quadro de servidores.

2.5. Após total estagnação motivada pelo período pandêmico, que afetou drasticamente todo o segmento artístico paralisando a realização de atividades, atualmente a FUNARTE vivencia um aumento considerável de solicitações de pauta dos seus espaços,

com o recebimento de propostas e projetos de espetáculos de teatro, dança, música, circo, artes visuais e integradas, através do Programa Funarte Aberta, por exemplo. Daí a necessidade da continuidade desse suporte de serviços essenciais complementares, relevantes para o adequado funcionamento dos espaços.

2.6. Esta contratação encontra amparo legal na Instrução Normativa n.º 5, de 2017, e, subsidiariamente, na Lei n.º 14.133 de 2021, no Decreto n.º 9.507, de 2018, no Decreto n.º 10.024, de 2019, e na Instrução Normativa n.º 1, de 2010.

2.7. Destarte, o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

2.8. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a FUNARTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.9. Classificação da despesa: CATSER: 5380

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Espaços Culturais - COEC/DPRO/FUNARTE	Fabiano Carneiro da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os serviços deverão ser executados por empresa para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, a fim de atender às demandas desta Fundação, de acordo com o quantitativo determinado.

4.2 Além do constante nas demais cláusulas deste documento, a futura contratada deverá:

- Demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- Comprovar que já executou objeto compatível com o que será licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos;
- Comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;
- Atentar-se às práticas e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela contratante, bem como deverá estar apta a segui-los.

4.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão comprovar: patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133 de 2021.

4.4 Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão comprovar: patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei n.º 14.133 de 2021.

4.5 O que se pretende com a apresentação dos atestados de capacidade técnica por tal período, é comprovar a experiência da empresa na prestação dos serviços, o que se constitui ponto chave para assegurar que o critério objetivo de julgamento das propostas seja efetivamente observado pelo órgão licitante, visando resguardar o interesse público em contratar empresa apta, dotada de experiência específica no serviço objeto do contrato.

4.6 Entende-se que a exigência de que a empresa concorrente já atue no mercado com pelo menos 3 (três) anos de experiência na área fortalece o cenário para evitar as dificuldades descritas, evitando a contratação de empresas inexperientes, situação que pode estar atrelada à fragilidade dos critérios adotados no edital licitatório.

4.7 Ressalte-se que a experiência com esse tipo de contratação de serviços continuados não se apresenta como uma tarefa fácil, pois a Administração frequentemente enfrenta problemas com algumas empresas na execução deste tipo de contrato. Entre esses contratados, pode se mencionar as interrupções na prestação de serviços, ausência de pagamento aos trabalhadores contratados, atrasos no pagamento dos benefícios, que podem acarretar, inclusive, em necessidade de sanções pela Administração;

incapacidade da empresa manter a prestação de serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento das suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos funcionários, resultando em prejuízos e até possíveis encerramentos prematuros de contratações, entre outros.

4.8 A temporalidade tratada não restringe o caráter competitivo do certame, pois se propõe a selecionar um segmento de empresas com maior experiência na gestão de mão de obra, com capacidade de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.9 Destaca-se que o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou serviços similares ao objeto da licitação, em prazo com o que está sendo licitado.

4.10 De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 os contratos para prestação de serviços continuados poderão ter vigência de até 5 (cinco) anos e serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal. Nesse sentido, justifica-se que a exigência relativa a prazo possa ser feita até o limite das prorrogações.

4.11 Existem situações em que as exigências têm fundamental importância para resguardar o interesse público e uma correta contratação. No ramo pertinente a esta licitação, a habilidade exigida recai sobre a gestão de pessoas. A Lei permite a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições, mais vantajosas à Administração e nesse contexto que quanto maior o prazo de exigências dos contratos maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços e condições de execução.

4.12 Nesse sentido, a exigência de experiência mínima de 3 (três) anos é compatível com o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observado que as exigências de capacidade técnica devem se limitar a garantir a execução do contrato, obra ou serviço. Assim sendo, nos pautamos pelo item 10.6 do Anexo VII-A da IN 05/2017, bem como seguimos a minuta de Termo de Referência da AGU, que prevê tal exigência temporal.

4.12.1 A contratada deverá comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, nos termos do item 10.6/C.1, do Anexo VII-A da IN 05/2017.

4.13 Seguindo ainda a linha dos acórdãos:

4.13.1. Acórdão n. 2.939/2010:

“5. Em primeiro lugar, o requisito de quantitativos mínimos como critério de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional coaduna-se com o inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993, que admite exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

(...)

7. Em segundo lugar, por se tratar de serviço de natureza contínua, que podem se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o dispositivo legal há pouco mencionado, já que o tempo de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro fornecedor e, com isso, assegurar boa execução do objeto.

8. Acrescente-se que, na situação em foco, o estipulado prazo de três anos de atuação no mercado, conforme reconheceu a Secex /3, é compatível, dada a natureza contínua dos serviços em questão, com o prazo máximo de 60 meses autorizado pelo inciso II do art. 157 07 da Lei 8.666/1993.”

4.13.2 Ainda, o Acórdão TCU n. 2.785/2019, possui a seguinte redação:

“21. A Nota Explicativa n. 2 da minuta da AGU para este item deixam claro que cabe à Administração especificar o número de anos de experiência exigidos, verificando a necessidade do estabelecimento de tal previsão, considerando, em especial, o tempo esperado de execução contratual (peça 37, p. 25, grifamos): 'Nota explicativa 2: A possibilidade de exigência de período de experiência somente se aplica, a luz do subitem 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, a serviços de caráter continuado, em caráter facultativo, devendo a Administração especificar o número de anos de experiência exigidos.

Ainda assim, deve a Administração verificar a necessidade do estabelecimento de tal previsão, considerando, em especial, o tempo esperado de execução contratual. Nesse sentido consigna o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 2870/2018-Plenário, que:

'Por se tratar de exigência de qualificação com potencial de restringir o caráter competitivo do certame e o desenvolvimento do setor em que se insere o objeto da contratação, a experiência anterior em lapso temporal superior ao prazo inicial do contrato deve ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade. Convém, também, que o órgão contratante sopesse os reflexos da restrição no desenvolvimento do setor do serviço pretendido. A exemplo de zeladoria, limpeza, conservação e dedetização de grupos sanitários, lavatórios e vestiários, há atividades em relação às quais não me parece que a empresa com 3 anos de experiência tenha melhores condições de execução a contento do que outra que tenha executado quantitativo equivalente em prazo inferior. Nesse sentido, fez bem o MPOG ao prever, no 10.6 do anexo VI da Instrução Normativa 5/2017, possibilidade de a Administração exigir experiência mínima de 3 anos, em vez de determinar, como lhe havia recomendado o TCU. Teria feito ainda melhor se houvesse assinalado que essa possibilidade está restrita aos casos em que as circunstâncias da prestação do serviço a ser contratado assim recomendem'.

4.14 Ficando assim evidente para esta equipe de planejamento a necessidade de exigência do período mínimo de experiência, a fim de assegurar e proporcionar à entidade uma melhor contratação, afastando do certame empresas destituídas do aporte técnico/prático devido.

4.15 Classificação dos Serviços e Forma de Seleção do Fornecedor:

4.15.1 O objeto pode ser classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme regra ínsita no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021.

4.15.2 Os padrões de desempenho e qualidade dos serviços ora tratados são passíveis de definição em edital, e o foram neste estudo, bem como contam com especificações usuais de mercado. Portanto, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme prevê a legislação vigente e jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4.15.3 Nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o serviço em questão possui natureza continuada, com fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva, pois visa atender a necessidade permanente e contínua de apoio administrativo no âmbito da Funarte, estendendo-se por mais de um exercício financeiro.

4.15.4 O critério de julgamento será o menor preço global ofertado pela prestação dos serviços, não podendo ser superior ao valor máximo estabelecido neste Estudo Preliminar.

4.15.5 Diante da precisão e simplicidade na aferição do valor final do contrato, entende-se pela adoção do regime de empreitada preço global.

4.15.6 A escolha apresenta as seguintes justificativas:

- Previsibilidade orçamentária: O regime de empreitada preço global permite uma maior previsibilidade dos custos para a Administração. O valor do contrato é fixo e estabelecido previamente, evitando surpresas com gastos adicionais durante a execução dos serviços. Isso facilita o planejamento financeiro e contribui para o controle dos gastos públicos.
- Simplificação da fiscalização: O regime de empreitada preço global facilita a fiscalização dos serviços contratados. Como o valor é definido de forma global, não é necessário acompanhar individualmente cada etapa ou item do serviço prestado. Isso simplifica o trabalho da equipe responsável pela fiscalização, tornando o processo mais eficiente.
- Melhor controle de qualidade: Ao adotar o regime de empreitada preço global, é possível estabelecer critérios claros de qualidade e desempenho dos serviços. A empresa contratada tem a responsabilidade de entregar o serviço completo e de acordo com os requisitos estabelecidos, o que incentiva um maior controle de qualidade por parte do contratado. Isso contribui para a obtenção de resultados satisfatórios e para o cumprimento dos objetivos da contratação.

4.16 A empresa vencedora do certame deverá apresentar declaração, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que o licitante possui ou instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MPDG nº 05 /2017.

4.17 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

4.18 Os serviços serão executados conforme as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.

4.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.20 Portanto, a escolha do regime de empreitada preço global para a execução da contratação dos serviços de apoio administrativo (núcleo técnico e núcleo de apoio à produção) se baseia na previsibilidade orçamentária, simplificação da fiscalização, melhor controle de qualidade, estímulo à competitividade e simplificação do processo licitatório.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1. Os serviços atualmente são prestados por meio do Contrato n.º 1012/2018, firmado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e a Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, autuado em processo nº 01530.001578/2017-12, o qual foi prorrogado excepcionalmente até o dia 24/06/2024. Esse contrato abrange um total de 52 postos. O valor total do contrato, considerando a repactuação realizada em 2023, é de R\$ 4.523.569,53 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) anual.

5.2 Os postos e valores do contrato vigente são os que seguem:

REPACTUAÇÃO CONTRATO 1.012/2018 - REF.2024							
A PATIR DE 01/01/2024 PORTEIRO E BILHETEIRO MG (CCT MG004113/2023)							
LOCAL	POSTO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	CCT/SATED CORRESP
RJ	PORTEIRO LOCAIS DE DIVERSÃO	5	R\$ 1.716,72	R\$ 3.877,78	R\$ 19.388,90	R\$ 232.666,76	RJ1331/2023
	BILHETEIRO DE LOCAIS DE DIVERSÃO	5	R\$ 2.108,62	R\$ 4.565,52	R\$ 22.827,60	R\$ 273.931,18	RJ1331/2024
	CENOTÉCNICO	2	R\$ 4.088,15	R\$ 8.372,11	R\$ 16.744,23	R\$ 200.930,74	SATED RJ - RJ001675/2023
	ELETRICISTA DE TEATRO	1	R\$ 4.088,15	R\$ 8.372,11	R\$ 8.372,11	R\$ 100.465,37	SATED RJ - RJ001675/2024
	MAQUINISTA DE TEATRO E ESPETACULOS	5	R\$ 3.329,82	R\$ 6.875,28	R\$ 34.376,40	R\$ 412.516,75	SATED RJ - RJ001675/2025
	SECRETARIO TEATRAL I	2	R\$ 4.147,70	R\$ 8.489,66	R\$ 16.979,32	R\$ 203.751,78	SATED RJ - RJ001675/2026
	SECRETARIO TEATRAL II	2	R\$ 6.850,39	R\$ 13.824,38	R\$ 27.648,76	R\$ 331.785,17	SATED RJ - RJ001675/2027
	TECNICO EM SONORIZAÇÃO	5	R\$ 4.722,30	R\$ 9.623,84	R\$ 48.119,18	R\$ 577.430,16	SATED RJ - RJ001675/2028
TECNICO DE ILUMINAÇÃO	5	R\$ 4.722,30	R\$ 9.623,84	R\$ 48.119,18	R\$ 577.430,16	SATED RJ - RJ001675/2029	
SP	PORTEIRO LOCAIS DE DIVERSÃO	2	R\$ 1.874,44	R\$ 4.652,53	R\$ 9.305,06	R\$ 111.660,72	SP009568/2023
	BILHETEIRO DE LOCAIS DE DIVERSÃO	2	R\$ 2.182,06	R\$ 5.020,82	R\$ 10.041,64	R\$ 120.499,64	SP005000/2023
	MAQUINISTA DE TEATRO E ESPETACULOS	2	R\$ 3.510,00	R\$ 7.279,72	R\$ 14.559,43	R\$ 174.713,21	SATED SP - PROTOCOLO M
	SECRETARIO TEATRAL II	1	R\$ 4.013,54	R\$ 8.241,04	R\$ 8.241,04	R\$ 98.892,46	SATED SP - PROTOCOLO M
	TECNICO EM SONORIZAÇÃO	3	R\$ 3.975,00	R\$ 8.167,46	R\$ 24.502,38	R\$ 294.028,59	SATED SP - PROTOCOLO M
TECNICO DE ILUMINAÇÃO	3	R\$ 3.975,00	R\$ 8.167,46	R\$ 24.502,38	R\$ 294.028,59	SATED SP - PROTOCOLO M	
MG	PORTEIRO LOCAIS DE DIVERSÃO	1	R\$ 1.995,14	R\$ 4.802,52	R\$ 4.802,52	R\$ 57.630,24	MG004113/2023
	BILHETEIRO DE LOCAIS DE DIVERSÃO	1	R\$ 2.333,62	R\$ 5.388,61	R\$ 5.388,61	R\$ 64.663,31	MG004113/2023
	MAQUINISTA DE TEATRO E ESPETACULOS	1	R\$ 3.023,08	R\$ 6.327,70	R\$ 6.327,70	R\$ 75.932,39	SATED RJ - RJ001675/2023
	SECRETARIO TEATRAL II	1	R\$ 3.762,05	R\$ 7.734,60	R\$ 7.734,60	R\$ 92.815,15	SATED RJ - RJ001675/2024
	TECNICO EM SONORIZAÇÃO	1	R\$ 3.023,08	R\$ 6.327,70	R\$ 6.327,70	R\$ 75.932,39	SATED RJ - RJ001675/2025
TECNICO DE ILUMINAÇÃO	2	R\$ 3.023,08	R\$ 6.327,70	R\$ 12.655,40	R\$ 151.864,77	SATED RJ - RJ001675/2026	
TOTALS		52		R\$ 152.062,37	R\$ 376.964,13	R\$ 4.523.569,53	

5.3. A partir da análise do quadro dos postos do contrato atual e do funcionamento de cada espaço cultural da Funarte (Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais), ficou claro que:

- O número de postos é insuficiente para adequada absorção do volume de trabalho atual, necessitando assim de ampliação do quadro técnico;
- Há previsão de reabertura/reactivação de espaços culturais da FUNARTE fechados nos últimos anos;
- Há funções e atribuições não contempladas no quadro de postos/funções atuais, cabendo assim a proposição de alguns novos postos para o devido assentamento do trabalho existente;
- Há defasagem salarial de alguns postos, em relação à planilha dos sindicatos locais (SATED), cabendo assim a devida correção;
- Os dias (de quarta a domingo) e horário (13h às 22h) de trabalho previsto no atual contrato não contemplam a contento a dinâmica de trabalho dos espaços culturais da Funarte, tanto a dos Complexos Culturais, que se localizam em São Paulo

e Minas Gerais, quanto a dos espaços culturais do Rio de Janeiro. Isto exige uma nova proposição de jornada de trabalho, dentro das condições legais, visando a otimização de uso dos espaços culturais da Funarte.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O mercado apresenta duas soluções para esse tipo de prestação de serviço, são elas:

- Solução 1: Postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.
- Solução 2: Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou sob demanda

6.2. Esta equipe de planejamento da contratação opta pela solução 1, pois permite que os profissionais alocados para a prestação de serviço estejam inseridos no cotidiano do setor, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará familiarizado com a dinâmica daquele setor.

6.3. Além da produtividade, a mão de obra fixa, com dedicação exclusiva, é fator garantidor do melhor uso e zelo pelo patrimônio público, equipamentos, imóveis e bens.

6.4. A solução em questão, prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para a execução de atividades ligadas à produção de espetáculos e demais ações de teatro, de dança, de música, de artes visuais e de circo, é um modelo de contratação usual, com padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, similar a inúmeras contratações realizadas pela Administração Pública.

6.5. A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da FUNARTE, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, como Centros Culturais e instituições que se dedicam à realização artística, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade. Foram consideradas também as tabelas salariais do SATED, Convenções Coletivas do Trabalho, conforme cada realidade local (Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais).

6.6. Foram consultados diversos Termos de Referências, entre eles a licitação realizada pelo Centro Cultural do Banco do Brasil em Brasília (Processo 2023/00486), onde se observam itens contratuais relevantes para o campo artístico-cultural, tais como:

- Prática de jornada de trabalho de 12x36 para alguns postos estratégicos da equipe técnica;
- Presença de supervisor técnico como figura orientadora de equipe diversa de técnicos (som, luz, cenotécnico, maquinista);
- Previsão de adicional noturno, quando este se fizer imperativo no curso do trabalho;
- Jornada de trabalho flexível, dentro do limite da CLT;
- Garantia de 1 (um) domingo de descanso por mês aos trabalhadores com predomínio de jornada aos fins de semana.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Abaixo relação de postos e quantidade de colaboradores a serem contratados em cada localidade da FUNARTE:

RIO DE JANEIRO - RJ					
ITEM	CBO	CARGO	JORNADA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS
1.	3742-05	Cenotécnico	44hs/semanais	2	2

2.	7156-05	Eletricista de Teatro	44hs/semanais	1	1
3.	3742-15	Maquinista de Teatro e Espetáculos	44hs/semanais	3	3
4.	374 *1	Técnico em Iluminação	44hs/semanais	3	3
5.	3741-25	Técnico em Sonorização	44hs/semanais	3	3
6.	2622-20	Secretário Teatral II	44hs/semanais	2	2
7.	2622-15	Secretário Teatral I	44hs/semanais	2	2
8.	4211-15	Bilheteiro de Locais de Diversão	44hs/semanais	3	3
9.	5174-15	Porteiro de Locais de Diversão	44hs/semanais	3	3
Subtotal - RJ				22	22
SÃO PAULO - SP					
ITEM	CBO	CARGO	JORNADA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS
1.	2622-30	Supervisor Técnico	44hs/semanais	1	1
2.	3742-15	Maquinista de Teatro e Espetáculos	44hs/semanais	2	2
3.	374 *1	Técnico em Iluminação	44hs/semanais	3	3
4.	3741-25	Técnico em Sonorização	44hs/semanais	3	3
5.	2622-20	Secretário Teatral II	44hs/semanais	1	1
6.	2621-05	Assistente de Produção Cultural	44hs/semanais	2	2
7.	4211-15	Bilheteiro de Locais de Diversão	44hs/semanais	2	2
Subtotal - SP				14	14
BELO HORIZONTE - MG					

ITEM	CBO	CARGO	JORNADA	QUANT. POSTOS	QUANT. FUNCIONÁRIOS
1.	2622-30	Supervisor Técnico	44hs/semanais	1	1
2.	3741-25	Técnico em Sonorização	44hs/semanais	2	2
3.	374 *1	Técnico em Iluminação	44hs/semanais	1	1
4.	374 *1	Técnico em Iluminação	Jornada 12x36	1	2
5.	3742-15	Maquinista de Teatro e Espetáculos	Jornada 12x36	1	2
6.	2622-20	Secretário Teatral II	44hs/semanais	1	1
7.	2621-05	Assistente de Produção Cultural	44hs/semanais	1	1
8.	4101-05	Assistente de Espaço Cultural	44hs/semanais	1	1
9.	4211-15	Bilheteiro de Locais de Diversão	44hs/semanais	1	1
Subtotal - MG				10	12

*1 Não há codificação CBO para o referido posto de trabalho no Sistema do Ministério do Trabalho.

7.1.2. O Decreto nº 11.430/23, regulamentou, no âmbito federal, incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021), o direcionamento para a empregabilidade de mulheres em situação de violência e para a valorização da prática de ações de equidade entre mulheres e homens nos ambientes de trabalho.

O Decreto prevê, nos contratos de serviços contínuos com mão de obra dedicada da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional com quantitativo mínimo de 25 colaboradores/as, que os licitantes assegurem a destinação do percentual mínimo de 8% dos postos de trabalho para mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Para o processo licitatório em questão, há grandes dificuldades para efetivação da medida devido a especificidade das funções e atribuições dos cargos que serão necessários para o respectivo contrato.

Não se caracterizará descumprimento do emprego do percentual mínimo a indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual.

7.2. Abaixo segue descritivo de uniforme para cada um dos postos:

QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAIS	SUBSTITUIÇÃO

87	Camisetas de malha de manga curta, 100% algodão, na cor preta, de boa qualidade. (Os uniformes deverão conter a impressão em silk, personalizada nas costas com a especificação da função, em caixa alta, na horizontal, em fonte Arial Black 70 a 100, na cor branca.)	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	12 meses
57	Camisas polo 50% Poliéster 50% algodão, na cor preta, de boa qualidade. (Os uniformes deverão conter a impressão em silk, personalizada nas costas com a especificação da função, em caixa alta, na horizontal, em fonte Arial Black 70 a 100, na cor branca.)	Secretário Teatral II Secretário Teatral I Assistente de Produção Cultural Assistente de Espaço Cultural Bilheteiro Porteiro	12 meses
58	Calça de Tactel Preta, com bolsos laterais, na cor preta, de boa qualidade.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	12 meses

7.2.1. Os uniformes deverão conter a impressão em silk, personalizada nas costas com a especificação da função, em caixa alta, na horizontal, em fonte Arial Black 70 a 100, na cor branca.

7.2.2. A contratada deverá fornecer os uniformes completos no início da vigência do contrato para cada profissional, conforme especificação no subitem 7.2, e o tamanho será conforme o porte físico de cada profissional seja ele P, M, G, ou GG.

7.2.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

7.2.4. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da contratada. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos.

7.2.5. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada.

7.2.6. A contratada deverá entregar os uniformes nas dependências da contratante, em local a ser definido pelo gestor do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias de antecedência ao início da prestação do serviço.

7.2.7. A contratada deverá fornecer novos uniformes a cada 12 (doze) meses de uso ou quando estiverem desgastados ou inutilizáveis.

7.2.8. A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante ou mesmo para os empregados, no máximo de 7 (sete) dias, após comunicação escrita da contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

7.2.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

7.2.10. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.3 Rádio Comunicador

7.3.1 A contratada deverá disponibilizar à equipe de trabalho, pelo menos 30 (trinta) rádios de comunicação novos. Os custos referentes ao fornecimento dos aparelhos, baterias e carregadores, bem como a manutenção decorrente de avarias e defeitos pelo mau uso, são de responsabilidade da contratada.

7.3.1.1 Os rádios deverão ser fornecidos para os seguintes locais nas quantidades especificadas: Rio de Janeiro/RJ: 14 unidades; São Paulo/SP: 08 unidades; e Belo Horizonte/MG: 08 unidades.

7.3.1.2 A contratada deverá substituir os rádios comunicadores a cada 60 meses (vida útil), ou imediatamente, quando danificado ou extraviado. Decorrido o prazo de vida útil dos rádios, baterias, carregadores e fones de ouvido, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente por novos equipamentos da mesma marca e modelo e todos os itens usados serão transferidos para a contratante de forma permanente.

7.3.2. Os equipamentos deverão possuir as especificações técnicas mínimas seguintes:

Modelo de referência ou similar:

Rádios Comunicador Intelbras RC3002 Com Fones Ouvido Microfone, RÁDIO COMUNICADOR INTELBRAS MODELO RC3002 G2, COM FONES DE OUVIDO.

Rádio com saída de áudio de seus comandos em português, desenvolvido para o mercado brasileiro. Homologado Anatel para a garantia e segurança de seu usuário. Livre de licenças. Ideal para ser usado em eventos, trabalhos e atividades em grupos e outros.

CARACTERÍSTICAS:

Aviso de bateria fraca

Possui bases carregadoras independente com Led indicativo

Rádios com baterias de lítio e é compatível com recarga USB (micro USB V8)

Possui 16 canais (áudio em português indicativo do canal)

Prendedor de cintos e compatibilidade com fone de ouvido (*modelo específico)

Bateria li-íon 3.7V - 1100Mah com duração aproximadamente de até 10 horas

Alimentação bivolt

Frequência UHF 400-470mhz

Entrada para microfone MIC

7.3.3. Todos os rádios, baterias, carregadores e fones de ouvido deverão ser compatíveis uns com os outros, de modo a permitir a perfeita comunicação entre os profissionais.

7.4. Abaixo segue descritivo e quantidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que a contratada deverá disponibilizar aos funcionários:

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PROFISSIONAIS	VIDA ÚTIL
18	Fone de Ouvido com Microfone Intelbras HC20PT	Todos	18 meses
48	Protetor Auricular Plus de Silicone - Cordão de Silicone CA 5745	Todos	6 meses
29	Botina de Segurança - Cabedal: Couro raspa. Biqueira: Plástica Fechamento: Elástico. Contraforte Termoplástico 15 mm Solado: PU Bi densidade Bicolor. Cor: Preta. (ref. Marluvas)	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	18 meses
29	Cinta Ergonômica abdominal de Segurança	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	24 meses
04 MG 09 RJ 06 SP	Cinto de segurança para escada, tipo paraquedista, 3 pontos, com talabarte curto, sem trava de queda, CA 40201.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Iluminação	24 meses

29	Luva de proteção multitalato.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	6 meses
03 MG 07 RJ 05 SP	Talabarte duplo em Y com ABS Elastizado ganho de 55mm.	Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Iluminação	24 meses
29	Capacete montana focus Classe B para trabalho em altura, jugular de 3 pontos, cor preta.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	36 meses
29	Óculos de segurança incolor sobrepor modelo panda CA 10344.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	24 meses
29	Cartucheira/cinto de utilidades Shark, cor preta.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	24 meses

05 SP	Joelheiras de proteção.	Maquinista Téc. Iluminação	36 meses
29	Lanterna de cabeça de Led, com carregador.	Supervisor Técnico Cenotécnico Eletricista de Teatro Maquinista Téc. Sonorização Téc. Iluminação	24 meses
01 MG 01 RJ 02 SP	Máscara de proteção facial, PFF2 com válvula, caixa com 100, CA 38503.	Cenotécnico Maquinista	6 meses
01 MG 04 RJ 03 SP	Protetor facial acrílico incolor para capacete.	Cenotécnico Maquinista	12 meses
01	Conjunto de roupa anti chamas, NR10 Risco II Atpv 11,0 Com Refletivo Eqpro CA 41146 e 41147.	Eletricista de Teatro	36 meses
48	Capa de chuva de PVC com forro longa, CA 28191, na cor preta.	Todos	12 meses

7.4.1 Todos os equipamentos de proteção devem ser aprovados por órgão competente (INMETRO);

7.4.2 A contratada é obrigada a disponibilizar para toda a equipe de colaboradores, os EPIs necessários ao desempenho seguro de suas funções seguindo a Norma Reguladora nº6 (NR-06) do Ministério do Trabalho, superior e/ou mais atualizada.

7.4.3 A contratada deverá fornecer os EPI's, sem custo para os funcionários, adequados ao risco de cada atividade, exigir seu uso, orientar e treinar o funcionário sobre seu uso adequado, sua guarda e conservação.

7.4.4 A contratada deverá substituir o EPI imediatamente, quando danificado ou extraviado.

7.4.5 A contratada deverá realizar curso/treinamento aos colaboradores referente à atualização das normas reguladoras NR10/NR35 do Ministério do Trabalho, superior e/ou mais atualizada.

7.4.6 Decorrido o prazo de vida útil dos equipamentos, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente e os itens usados serão transferidos para a contratante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.686.728,53

8.1 Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos aos parâmetros constantes na Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

8.2 Foram usados como referência para a pesquisa de preço, além das contratações realizadas pela própria FUNARTE, a pesquisa salarial conforme item 9.5.

8.3 Após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, os valores a serem contratados se encontram na média ou abaixo dos valores de mercado, mostrando-se a adesão vantajosa para a Administração Pública.

LOCAL	DESCRIÇÃO DO POSTO	CCT e TABELA SALARIAL	QUANT.	SALÁRIOS
RJ	Porteiro de Locais de Diversão	SINDICOVI-RJ RJ001331/2023	3	R\$ 1.716,72
	Bilheteiro de Locais de Diversão	SINDICOVI-RJ-RJ001331/2023	3	R\$ 2.108,62
	Cenotécnico	SATED RJ RJ002304/2023	2	R\$ 4.088,15
	Eletricista de Teatro	SATED RJ RJ002304/2023	1	R\$ 4,088,15
	Maquinista de Teatro e Espetáculos	SATED RJ RJ002304/2023	3	R\$ 3.662,81
	Secretário Teatral I *	SATED RJ RJ002304/2023	2	R\$ 4.945,41
	Secretário Teatral II	SATED RJ RJ002304/2023	2	R\$ 6.850,00
	Técnico em Sonorização	SATED RJ RJ002304/2023	3	R\$ 5.194,53
	Técnico em Iluminação	SATED RJ RJ002304/2023	3	R\$ 5.194,53
	Supervisor Técnico **	SATED SP MR009418/2021 - Tabela de Funções "A" 2020/2022	1	R\$ 6.006,74
	Maquinista de Teatro e Espetáculos	SATED SP: Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Fevereiro de 2024 em negociação (piso salarial)	2	R\$ 3.888,55

SP	Técnico em Iluminação	SATED SP: Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Fevereiro de 2024 em negociação (piso salarial)	3	R\$ 4.163,36
	Técnico em Sonorização	SATED SP: Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Fevereiro de 2024 em negociação (piso salarial)	3	R\$ 4.163,36
	Secretário Teatral II	SATED SP: Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Fevereiro de 2024 em negociação (piso salarial)	1	R\$ 4.241,93
	Assistente de Produção Cultural ***	SATED SP MR009418/2021 - Salário Mensal Normativo	2	R\$3.191,93
	Bilheteiro de Locais de Diversão	SINDIVERSÕES SP SP011176/2023	2	R\$ 2.280,25
MG	Supervisor Técnico **	SATED MG Tabela 2023/24	1	R\$ 6.292,00
	Maquinista de Teatro e Espetáculos	SATED MG Tabela 2023/24	2	R\$ 3.509,00
	Técnico em Iluminação	SATED MG Tabela 2023/24	3	R\$ 3.509,00
	Técnico em Sonorização	SATED MG Tabela 2023/24	2	R\$ 3.509,00
	Secretário Teatral II	SATED MG Tabela 2023/24	1	R\$ 5.082,00
	Assistente de Produção Cultural ***	SINDEAC MG CCT 2024/2024 MG004113/2023	1	R\$ 2.989,47
	Assistente de Espaço Cultural ****	SINDEAC MG CCT 2024/2024 MG004113/2023	1	R\$ 2.989,47
	Bilheteiro de Locais de Diversão	SINDEAC MG CCT 2024/2024 MG004113/2023	1	R\$ 2.333,62

*Secretário Teatral I: Base salarial de “Secretário de Frente” da Tabela do SATED RJ

** Supervisor Técnico: Base salarial de “Diretor de Produção” - SATED SP MR009418/2021 - Tabela de Funções “A” 2020 /2022 e Tabela do SATED MG

*** Assistente de Produção Cultural: Base salarial de “Supervisor” - SATED SP MR009418/2021 e da CCT do SINDEAC MG

**** Assistente de Espaço Cultural: Base salarial de “Supervisor” da CCT do SINDEAC MG

8.4. REFERÊNCIA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:

8.4.1. Rio de Janeiro:

Todos os cargos: R\$27,00 (CCT SINDETUR 2023/2024, Registro nº RJ002097/2023, vigência 01/04/2023 a 31/03/2024).

8.4.2. São Paulo:

Bilheteiro de Locais de Diversão: R\$ 31,00 (SINDIVERSÃO-SP-SP011645/2022 - (expoagua) vigência: 10/2022 a 09/2024).

Cenotécnico, Secretário Teatral II, Técnico em Sonorização, Técnico em Iluminação, Assistente de Produção Cultural, Supervisor Técnico, Maquinista de Teatro e Espetáculos: R\$27,00 (SATED -SP- MR009418/2021 vigência: 10/2020 a 09/2022).

8.4.3 Minas Gerais:

Todos os cargos: R\$27,24 (CCT SINDEAC MG 2024/2024 - Registro nº MG004113/2023 - Vigência: 01/01/2024 a 31/12 /2024).

8.5. Os salários dos profissionais não poderão ser inferiores aos que serão estabelecidos no futuro Termo de Referência, em sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho do sindicato aos quais os profissionais estejam vinculados.

Importante salientar que a remuneração e os demais benefícios deverão respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho firmadas entre os sindicatos da categoria profissional. Acrescenta-se o fato de que a utilização da CCT nesta contratação objetiva estabelecer um parâmetro para as despesas obrigatórias e respectivos benefícios como auxílio alimentação, eventuais seguros e outros, como também, servir como parâmetro legal para futuras repactuações e reajustes salariais.

8.6. Expostos todos os fatos acima, estima-se que o valor contratual do objeto deste estudo será de R\$ 4.686.728,53(quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) conforme demonstrado no quadro a seguir:

TOTALIZADORA LICITAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	LOCAL	QTDE. POSTOS	MENSAL DO POSTO	MENSAL MÉDIO	VALOR GLOBAL (12 MESES) DE REFERENCIA	VALOR GLOBAL DO CONTRATO (60 MESES/5 ANOS) DE REFERENCIA
MG	Assistente de Espaço Cultural 44 Horas	BH	1	R\$ 6.448,53	R\$ 6.448,53	R\$ 77.382,40	R\$ 386.911,99
	Assistente de Produção Cultural 44 horas	BH	1	R\$ 6.448,53	R\$ 6.448,53	R\$ 77.382,40	R\$ 386.911,99
	Bilheteiro Local de Diversão 44 Horas	BH	1	R\$ 5.182,00	R\$ 5.182,00	R\$ 62.183,96	R\$ 310.919,82
	Maquinista Teatro e Espetáculo 12x36	BH	1	R\$ 14.515,50	R\$ 14.515,50	R\$ 174.186,03	R\$ 870.930,16
	Secretário Teatral II 44 Horas	BH	1	R\$ 10.458,41	R\$ 10.458,41	R\$ 125.500,87	R\$ 627.504,36
	Supervisor Técnico 44 Horas	BH	1	R\$ 12.873,44	R\$ 12.873,44	R\$ 154.481,27	R\$ 772.406,36
	Técnico de Iluminação 44 Horas	BH	1	R\$ 7.461,83	R\$ 7.461,83	R\$ 89.541,92	R\$ 447.709,59
	Técnico de Sonorização 44 Horas	BH	2	R\$ 7.433,18	R\$ 14.866,35	R\$ 178.396,26	R\$ 891.981,29
	Técnico Iluminação 12x36	BH	1	R\$ 14.486,42	R\$ 14.486,42	R\$ 173.837,09	R\$ 869.185,43
TOTAL			10	R\$ 85.307,84	R\$ 92.741,02	R\$ 1.112.892,20	R\$ 5.564.460,98
SP	Assistente de Produção Cultural 44 horas	SP	2	R\$ 6.779,86	R\$ 13.559,73	R\$ 162.716,72	R\$ 813.583,60
	Bilheteiro Local de Diversão 44 Horas	SP	2	R\$ 5.278,73	R\$ 10.557,45	R\$ 126.689,43	R\$ 633.447,15
	Maquinista Teatro e Espetáculo 44Horas	SP	2	R\$ 8.164,36	R\$ 16.328,73	R\$ 195.944,74	R\$ 979.723,69
	Secretário Teatral II 44 Horas	SP	1	R\$ 8.857,84	R\$ 8.857,84	R\$ 106.294,11	R\$ 531.470,54
	Supervisor Técnico 44 Horas	SP	1	R\$ 12.360,14	R\$ 12.360,14	R\$ 148.321,72	R\$ 741.608,60
	Técnico de Iluminação 44 Horas	SP	3	R\$ 8.774,42	R\$ 26.323,27	R\$ 315.879,21	R\$ 1.579.396,05
	Técnico de Sonorização 44 Horas	SP	3	R\$ 8.751,62	R\$ 26.254,86	R\$ 315.058,36	R\$ 1.575.291,81
TOTAL			14	R\$ 58.966,98	R\$ 114.242,02	R\$ 1.370.904,29	R\$ 6.854.521,44
RJ	Bilheteiro Local de Diversão 44 Horas	RJ	3	R\$ 4.879,46	R\$ 14.638,38	R\$ 175.660,52	R\$ 878.302,60
	Cenotécnico 44 Hora	RJ	2	R\$ 8.739,11	R\$ 17.478,21	R\$ 209.738,55	R\$ 1.048.692,73
	Eletricista de Teatro 44Horas	RJ	1	R\$ 8.684,22	R\$ 8.684,22	R\$ 104.210,70	R\$ 521.053,49
	Maquinista Teatro e Espetáculo 44 Horas	RJ	3	R\$ 7.271,27	R\$ 21.813,80	R\$ 261.765,60	R\$ 1.308.828,02
	Porteiro Local de	RJ	3	R\$ 4.149,93	R\$ 12.449,79	R\$ 149.397,53	R\$ 746.987,64

Diversão 44 Horas							
Secretário Teatral I 44 Horas	RJ	2	R\$ 10.301,72	R\$ 20.603,43	R\$ 247.241,19	R\$ 1.236.205,94	
Secretário Teatral II 44 Horas	RJ	2	R\$ 14.077,97	R\$ 28.155,94	R\$ 337.871,30	R\$ 1.689.356,49	
Técnico de Iluminação 44Horas	RJ	3	R\$ 9.966,53	R\$ 29.899,59	R\$ 358.795,06	R\$ 1.793.975,32	
Técnico de Sonorização 44 Horas	RJ	3	R\$ 9.951,43	R\$ 29.854,30	R\$ 358.251,59	R\$ 1.791.257,96	
TOTAL		22	R\$ 78.021,64	R\$ 183.577,67	R\$ 2.202.932,04	R\$ 11.014.660,21	
VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO	Postos	46	R\$ 222.296,46	R\$ 390.560,71	R\$ 4.686.728,53	R\$ 23.433.642,63	
	Colabo- radores -	48					
<p>* A diferença de 2 colaboradores em comparação ao número de postos é devido ao posto 12x36, este é composto por 02 colaboradores cada.</p>							

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Equipe de Planejamento iniciou os estudos elaborando um Relatório Introdutório a partir da leitura do processo administrativo de que trata a licitação anterior para contratação do objeto, realizada em 2018. O intuito era trazer informações para auxiliar na análise crítica do modelo utilizado face às necessidades atuais da instituição, buscando a melhoria na qualidade de prestação de serviço na Funarte e eficiência no serviço público.

9.2 Os serviços de que tratam este estudo enquadram-se na modalidade de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme § 3º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

9.3 DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO

9.3.1 O Dimensionamento da Força de Trabalho visa identificar o quantitativo de pessoal necessário para realizar um conjunto de atribuições em determinado período, mediante estrutura, demanda e condições de trabalho conhecidas ou estimadas.

LOCAL	FUNÇÃO	DIMENSIONADO	QUADRO ATUAL
	Cenotécnico	2	2
	Eletricista de Teatro	1	1
	Maquinista de Teatro e Espetáculos	3	5
	Técnico em Iluminação	3	5

Rio de Janeiro/RJ	Técnico em Sonorização	3	5
	Secretário Teatral II	2	2
	Secretário Teatral I	2	2
	Bilheteiro de Locais de Diversão	3	5
	Porteiro de Locais de Diversão	3	5
RJ - TOTAL		22	32
São Paulo/SP	Supervisor Técnico	1	0
	Maquinista de Teatro e Espetáculos	2	2
	Técnico em Iluminação	3	3
	Técnico em Sonorização	3	3
	Secretário Teatral II	1	1
	Assistente de Produção Cultural	2	0
	Bilheteiro de Locais de Diversão	2	2
	Porteiro de Locais de Diversão	0	2
SP - TOTAL		14	13
Belo Horizonte/MG	Supervisor Técnico	1	0
	Maquinista de Teatro e Espetáculos	2	1
	Técnico em Iluminação	3	2
	Técnico em Sonorização	2	1
	Secretário Teatral II	1	1

	Assistente de Produção Cultural	1	0
	Assistente de Espaço Cultural	1	0
	Bilheteiro de Locais de Diversão	1	1
	Porteiro de Locais de Diversão	0	1
	MG - TOTAL	12	7
	TOTAL GERAL	48	52

9.3.2 Se considerarmos um potencial de 13 horas de funcionamento diário dos espaços culturais da FUNARTE (das 9h às 22h, com montagens/desmontagens; visitas pedagógicas; apresentações artísticas diversas; realização de cursos e oficinas, entre outros serviços), durante 7 dias da semana, temos um total de 91 horas de funcionamento desses espaços, num aumento de 51 horas em relação à realidade de hoje, um acréscimo de aproximadamente 128% de horas semanais de atividades.

9.4 DEFINIÇÃO DOS POSTOS

9.4.1 Como inovação ao contrato anterior, foram mantidas nomenclaturas de postos já existentes, porém com o aumento no quantitativo e inclusão de nova jornada de trabalho, além do acréscimo dos seguintes postos: Supervisor Técnico, Assistente de Produção Cultural e Assistente de Espaço Cultural.

Essas alterações/inclusões são necessárias para atualização e adequação às demandas atuais.

Ao longo dos anos, a FUNARTE tem funcionado com programações de quarta a domingo, das 13h às 22h. Há uma busca da gestão atual, em ampliarmos o funcionamento dos espaços, com a presença de equipe técnica, para receber atividades artísticas e culturais em todos os dias da semana, ao longo dos três turnos diários: de segunda a domingo e em horários diversos, abrangendo o período da manhã, tarde e noite.

Partindo destas análises e da realidade de funcionamento dos espaços, propomos também nova jornada de trabalho, além de horários abrangentes e/ou flexíveis dos postos deste novo contrato, dentro do permitido por lei.

É necessário, também, trabalharmos com a possibilidade de extensão do horário, após às 22h, em casos de necessidade, não fazendo disso uma rotina, e sim eventualmente, além da possibilidade de termos um banco de horas, para compensação posterior.

9.4.2 Os postos para esse novo contrato técnico serão conforme definição a seguir:

Núcleo Técnico:

- Supervisor Técnico: representado por profissionais de formação técnica e nível superior completo, supervisionará a equipe técnica e executará tarefas de maior complexidade.
- Cenotécnico: representado por profissionais de formação técnica e nível médio completo, com conhecimentos técnicos e experiência na área de atuação.
- Eletricista de Teatro: representado por profissionais de formação técnica e nível médio completo, com conhecimentos técnicos e experiência na área de atuação.
- Maquinista de Teatro e Espetáculos: representado por profissionais de formação técnica e nível médio completo, com conhecimentos técnicos e experiência na área de atuação.

- Técnico em Iluminação: representado por profissionais de formação técnica e nível médio completo, com conhecimentos técnicos e experiência na área de atuação.
- Técnico em Sonorização: representado por profissionais de formação técnica e nível médio completo, com conhecimentos técnicos e experiência na área de atuação.

Núcleo de Apoio de Produção:

- Secretário Teatral II: representado por profissionais com formação de nível superior completo, supervisionará a equipe de apoio e executará tarefas de maior complexidade.
- Secretário Teatral I: representado por profissionais com formação de nível médio completo, auxiliará o Secretário Teatral II nas tarefas diárias prestando apoio nas demandas de Produção.
- Assistente de Produção Cultural: representado por profissionais com formação de nível médio completo, auxiliará o Secretário Teatral II nas tarefas diárias prestando apoio nas demandas de Produção.
- Assistente de Espaço Cultural: representado por profissionais com formação de nível médio completo, realizará inspeções e vistorias, além de auxiliar nas demandas diárias de produção.
- Bilheteiro de Locais de Diversão: representado por profissionais com formação de nível médio incompleto, realizará serviços diversos de bilheteria.
- Porteiro de Locais de Diversão: representado por profissionais com formação de nível fundamental completo, realizará serviços diversos de portaria.

9.5 PESQUISA SALARIAL

9.5.1 Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, a especificação do preço por posto de trabalho permite uma melhor avaliação da execução do contrato, uma vez que há estabelecida uma unidade de medida.

9.5.2 Considerando o nível de complexidade, a importância dos serviços a serem executados e o perfil profissional almejado para a realização dos serviços com eficiência pela força de trabalho que será alocada, os salários a serem pagos aos profissionais que irão prestar os serviços foram fixados tendo por base o seguinte:

9.5.2.1 Pesquisa na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, foram estimadas as categorias profissionais que desempenham atividades análogas às requeridas neste Estudo Técnico Preliminar, no intuito de balizar a estimativa dos valores dos postos de trabalho e, assim, garantir a condição de isonomia na confecção das propostas pelas licitantes participantes do certame licitatório;

9.5.2.2 Pesquisa salarial às Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) normatizadas pelos Sindicados que estabelecem o piso das categorias:

- Rio de Janeiro/RJ: SINDICOVI RJ-RJ001331/2023 e SATED RJ: CCT 2023/2024, Registro no MTE RJ002304/2023.
- São Paulo/SP: SATED SP: ref. a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho Fevereiro de 2024 em negociação (piso salarial) e Mediador - Extrato Convenção Coletiva.pdf - SATED SP 2020_2022); SINDIVERSOES: CCT 2022/2024, Registro no MTE: SP011689/2022; SATED SP MR009418/2021 - Tabela de Funções “A” 2020/2022.
- Belo Horizonte/MG: SINDEAC MG: CCT 2024/2024, Registro no MTE: MG004113/2023; SATED MG: Tabela de Referência para Artistas e Técnicos 2023/24.

9.5.2.3 Pesquisa salarial em sites com o intuito de buscar informações de postos “equiparáveis”:

- Rio de Janeiro: <https://dissidio.com.br>
- São Paulo: Vaga para Assistente de Produção- Theatro Municipal - Click Museus
- Belo Horizonte/MG: APPA | A APPA , Transparência SESI (fiemg.com.br) , Tabela Salarial - ASSISTENTE.pdf

9.6 VIAGEM A SERVIÇO

9.6.1. Outro tópico analisado e considerado pela equipe de planejamento, face a uma necessidade que vem emergindo na Fundação, é a possibilidade de realização de viagens a serviço no interesse da FUNARTE pelo colaborador com o pagamento de diárias e passagens.

9.6.2. Em caráter excepcional, a bem do serviço público, os colaboradores poderão ter de se deslocar das localidades em que estão lotados na FUNARTE para outras cidades a serviço da FUNARTE.

9.6.3. A realização de viagem pelo colaborador dependerá de justificativa prévia do chefe do setor no qual o colaborador está alocado, contendo a programação de viagem respeitada a jornada de trabalho do colaborador e de prévia autorização do Diretor Executivo que avaliará a pertinência e conveniência do pedido. Os custos de viagem de colaborador estão limitados a 0,8% do valor global do contrato.

9.6.4 A contratada deverá arcar com os custos passagens e diárias de seus profissionais com ressarcimento posterior por esta Fundação. Na operacionalização deverão ser considerados os critérios abaixo:

9.6.4.1. A solicitação de viagem deverá seguir prazo mínimo de antecedência nos mesmos moldes do praticado na FUNARTE para os servidores.

9.6.4.2. Deverá ser apresentado pela contratada pesquisa de preço de passagens aéreas ou rodoviárias para o trecho avaliado, contendo pelo menos 3 (três) cotações em companhias aéreas ou rodoviárias, obedecido sempre o critério do menor preço para a compra.

9.6.4.3. Os valores das diárias seguem o estabelecido no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que tem por objetivo fornecer as diárias aos servidores públicos federais.

9.6.4.4. A contratada procederá à compra de passagens e providenciará para que seja depositado na conta corrente do empregado o valor correspondente de diárias somente após recepção da requisição devidamente assinada e aprovada.

9.6.4.5. Após o retorno do funcionário, o preposto da contratada receberá do mesmo a prestação de contas contendo o seguinte:

a1) canhoto do bilhete aéreo (ou documento equivalente), expedido em nome do profissional alocado para a execução dos serviços, juntamente com os canhotos dos cartões de embarque ou ticket de passagem terrestre ou similar;

a2) relatório de viagem onde constem o UASG 403201, nome completo do profissional, data de saída e de retorno, descrição do trabalho realizado.

9.6.4.6. A contratada encaminhará à FUNARTE a Nota Fiscal/Fatura de solicitação de ressarcimento das despesas realizadas no mês anterior, anexando o seguinte:

b1) cópia da requisição com a exposição de motivos e a competente autorização;

b2) relatório de viagem com seus anexos.

9.6.4.7. Entregue à FUNARTE a Nota Fiscal/Fatura, o gestor do contrato a conferirá e, se conforme, atestará, encaminhando para pagamento, que será realizado nos mesmos termos e condições do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao pagamento dos serviços de terceirização.

9.6.5. O fluxograma do procedimento e a descrição detalhada da operacionalização constarão em Procedimento Operacional Padrão a ser estabelecido pela FUNARTE.

9.7 FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA

9.7.1. No que tange à jornada de trabalho, entendeu-se ser mais benéfico para o atendimento das necessidades de a FUNARTE ampliar o escopo de possibilidades para acolher demandas das realizações artísticas-culturais.

9.7.2. Todos os horários das jornadas de trabalho, serão definidos através de escala semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as atividades da FUNARTE.

9.7.3. A escala de trabalho dos postos deverá cobrir todo o horário de funcionamento da FUNARTE, inclusive, adequando-se quando necessário, ao horário de realização dos eventos.

9.7.4. A FUNARTE poderá reduzir a jornada e solicitar a compensação de horários, quando entender necessário.

9.7.5. Quaisquer alterações na escala e/ou realização dos serviços deverá ser previamente autorizada pela FUNARTE.

9.7.6. A contratada será responsável pela observância da legislação trabalhista que disciplina a prestação de serviços em dia não útil.

9.7.7. JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS:

9.7.7.1. A jornada de trabalho definida para os cargos de 44h semanais será definida de acordo com as necessidades da FUNARTE através de escala de trabalho, com previsão de 8h por dia, conforme artigo 58 da CLT.

9.7.7.2. Para os funcionários que trabalham em jornada de 44h semanais, a duração diária do trabalho poderá ser acrescida em no máximo 2 horas de trabalho extra por dia, na forma do artigo 59 da CLT, e fica admitida a compensação de horas.

9.7.7.3. Mediante a compensação das horas extras trabalhadas, fica dispensado o acréscimo de salário, conforme § 2º do artigo 59 da CLT.

9.7.7.4. A jornada de 44h não poderá ultrapassar o limite de 10 horas de trabalho por dia.

9.7.7.5. A FUNARTE poderá alterar o horário de execução dos serviços a qualquer tempo para atender situações emergenciais. Poderá, inclusive, reduzir a jornada e solicitar compensação de horário.

9.7.7.6. Jornadas diárias superiores a 6h devem ter no mínimo 1h e máximo 2h de intervalo para repouso ou alimentação, conforme determina o art. 71 da CLT.

9.7.7.7. Para os colaboradores com escala nos fins de semana, fica garantido 1 (um) repouso semanal remunerado ao mês no domingo, conforme artigo 67 da CLT, e a empresa contratada deverá realizar a cobertura do profissional no dia do respectivo repouso.

9.7.8 JORNADA 12X36 HORAS:

9.7.8.1 A jornada de trabalho definida para os cargos com prestação de serviços 12X36 será de segunda à domingo. Nesta modalidade, o funcionário irá trabalhar por 12 horas seguidas e descansará nas 36 horas subsequentes.

9.7.8.2 A FUNARTE poderá alterar o horário de execução dos serviços a qualquer tempo para atender situações emergenciais.

9.7.8.3 Dentro desse período de 12 horas o funcionário ainda possui direito a um intervalo para refeição ou descanso de no mínimo 1 hora. Caso não ocorram, deverão ser indenizados conforme art. 59-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017.

9.7.8.4 Para a jornada 12X36, é necessário acordo escrito entre empregado e empregador ou negociação coletiva com as entidades sindicais competentes, conforme art. 59-A da CLT. A contratada deverá fornecer à contratante uma cópia do respectivo acordo devidamente assinado.

9.7.9 HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.7.9.1 Os horários de trabalho estarão compreendidos entre 8 horas e 22 horas e serão definidos pela FUNARTE, em cada localidade, podendo haver modificações, a critério desta, durante a vigência contratual. Os horários das jornadas de trabalho são distintos, conforme a necessidade de cada função.

9.8 REGIME DE TRABALHO – PRESENCIAL / BANCO DE HORAS / ADICIONAL NOTURNO

9.8.1 O regime de trabalho será integralmente presencial.

9.8.2 Para o controle de registro de ponto no regime presencial, a contratada deverá fornecer e instalar, em cada um dos espaços culturais da FUNARTE, conforme item 9.12, 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico (impressão digital), sem ônus adicional para a FUNARTE.

9.8.2.1 O sistema de controle de frequência deverá registrar e controlar, através de sistema eletrônico de ponto fornecido pela contratada, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho, bem como as demais ocorrências, mantendo um controle rigoroso para a não realização de banco de horas, exceto quando autorizado.

9.8.3 ADICIONAL NOTURNO

9.8.3.1 A remuneração do trabalho noturno será acrescida do adicional de no mínimo 20% (vinte por cento), sobre a hora diurna, para fins do artigo 73 da CLT.

9.8.3.2 Quando houver realização de atividades que ultrapasse às 22 horas, a licitante deverá prever o pagamento de adicional noturno para os funcionários cuja jornada de trabalho encerre após esse horário.

9.8.3.3 A duração diária do trabalho poderá ser acrescida em no máximo 2 horas de trabalho extra por dia, e não poderá ultrapassar o limite de 10 horas de trabalho por dia na forma do artigo 59 da CLT.

9.8.3.4 Os serviços prestados em caráter de hora noturna serão pagos de acordo com o acionamento, limitado aos cargos e quantidades de horas estimadas a seguir:

PREVISÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DO RIO DE JANEIRO		
Cargo	Descrição	Total Estimado de Horas Noturnas
Cenotécnico	02 Postos de 44h semanais	04 horas/mês
Maquinista de Teatro e Espetáculos	03 Postos de 44h semanais	04 horas/mês
Secretário Teatral I	02 Postos de 44h semanais	02 horas/mês
Secretário Teatral II	02 Postos de 44h semanais	06 horas/mês
Técnico em Sonorização	03 Postos de 44h semanais	04 horas/mês
Técnico em Iluminação	03 Postos de 44h semanais	04 horas/mês
PREVISÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE SÃO PAULO		
Cargo	Descrição	Total Estimado de Horas Noturnas
Supervisor Técnico	01 Posto de 44h semanais	06 horas/mês
Técnico em Sonorização	03 Postos de 44h semanais	04 horas/mês
Técnico em Iluminação	03 Postos de 44h semanais	04 horas/mês
Secretário Teatral II	01 Posto de 44h semanais	06 horas/mês
PREVISÃO PARA ESPAÇOS CULTURAIS DE MINAS GERAIS		

Cargo	Descrição	Total Estimado de Horas Noturnas
Supervisor Técnico	01 Posto de 44h semanais	06 horas/mês
Técnico em Sonorização	02 Postos 44h semanais	03 horas/mês
Técnico em Iluminação	01 Posto de 44h semanais	05 horas/mês
Secretário Teatral II	01 Posto de 44h semanais	06 horas/mês

9.9 BANCO DE HORAS

9.9.1 O banco de horas somente será permitido para os colaboradores que trabalham em jornada de 44 horas semanais.

Art. 59. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 2º Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de acordo ou convenção coletiva de trabalho, o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001)

9.9.2 O banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual escrito, conforme § 5º do artigo 59 da CLT.

9.9.3 O prazo para a compensação das horas extras acumuladas será de até 06 (seis) meses e não poderá ultrapassar o exercício vigente.

9.9.4. A duração diária do trabalho poderá ser acrescida em no máximo 2 horas de trabalho extra por dia, na forma do artigo 59 da CLT, e fica admitida a compensação de horas.

9.9.5. Nos domingos e feriados, no caso de horas extras, estas devem ser contabilizadas em dobro.

9.9.6 O banco de horas deverá ser estabelecido por meio de acordo individual entre a CONTRATADA e o funcionário, desde que não contrarie a legislação vigente.

9.9.6.1 Uma cópia deste acordo individual deverá ser fornecida à FUNARTE.

9.9.7 A CONTRATADA deverá realizar o controle das horas trabalhadas através de registro em relógio de ponto eletrônico fornecido e mantido pela empresa contratada, e, no caso de tempo excedido, a inserção em um banco de horas.

9.9.8. A compensação das horas trabalhadas deverá ser acordada previamente com a FUNARTE.

9.9.9. Se as horas extras não forem compensadas dentro do prazo estabelecido no acordo, a contratada deverá pagar as horas extras não utilizadas ao colaborador com o acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, conforme determina o § 1º, do art. 59, da Lei nº 13.467/2017.

9.9.10. Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o trabalhador fará jus ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão, sem ônus para a FUNARTE pelos serviços não prestados.

9.10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA OS POSTOS

9.10.1 NÚCLEO TÉCNICO

9.10.1.1 Supervisor Técnico

As atribuições exigidas pela FUNARTE para o posto de Supervisor Técnico será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 2622-30.

Formação Educacional: Graduação de Nível Superior ou Especialização preferencialmente em Gestão/Administração Cultural, Produção, Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, Letras, Comunicação, ou áreas equivalentes.

Exigência: Ensino Superior Completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Experiência comprovada nas áreas técnicas (sonorização, iluminação, cenografia). Experiência em gestão de equipe. Conhecimento e prática em informática.

Certificações NR 10 e NR35 (As normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 estabelecem os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com estas atividades).

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa capacidade de expressão verbal e escrita, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, proatividade, liderança, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Supervisor Técnico:

Supervisionar a execução da programação, visando assegurar o cumprimento dos objetivos de cada projeto;

Supervisionar a produção do espetáculo junto à equipe técnica e artística;

Planejar a utilização de equipamentos e recursos técnicos, verificando a compatibilidade dos equipamentos das produções com os da FUNARTE;

Acompanhar as produções em visitas e testes técnicos; realizar vistoria antes e após os eventos, garantindo a adequada devolução dos equipamentos da Funarte utilizados pelo projeto;

Monitorar e avaliar qualidade e condições de uso dos equipamentos; apurar ocorrências e consolidar relatórios de ocorrências;

Requisitar serviços de suporte e manutenção; avaliar recursos técnico-operacionais e comunicar-se com áreas pertinentes;

Atuar em parceria com as demais equipes da FUNARTE e participar de reuniões de equipe quando convocado;

Solicitar o roteiro, rider e demais informações técnicas para subsidiar a atuação da equipe técnica nas montagens;

Analisar rider das produções, referentes à cenário, figurino, iluminação, sonoplastia, entre outros, sinalizando necessidade de adaptações e complementações quando for o caso, para a boa execução do projeto nos espaços da FUNARTE;

Disponibilizar recursos técnicos, de áudio, vídeo, projeção, iluminação, entre outros;

Acompanhar a montagem de toda infraestrutura necessária para viabilizar a realização dos projetos, demandando e conferindo atestados de responsabilidade técnica e demais documentos referentes à segurança e correção das montagens;

Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de produção;

Acompanhar a entrada e saída dos equipamentos da Funarte e de terceiros;

Coordenar e supervisionar a distribuição dos serviços técnicos a cada projeto recebido pela FUNARTE, controlando e avaliando diariamente as tarefas executadas pela equipe de trabalho sob sua supervisão;

Acionar fiscal setorial e preposto, para substituição emergencial em caso de falta de funcionário, visando o bom andamento das montagens e realizações;

Administrar o tempo da realização das atividades de modo a cumprir com a programação agendada;

Verificar compatibilidade dos equipamentos das produções com os da FUNARTE; manter rider atualizados;

Operar equipamentos sempre que demandado pela Administração da FUNARTE;

Promover reuniões com a equipe técnica, disponibilizando informações e compartilhando ideias;

Atender participantes, convidados, imprensa, autoridades e expositores no momento da realização das atividades, quando necessário;

Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

Prestar informações sobre as estruturas dos espaços da FUNARTE, as especificidades dos equipamentos e demais informações pertinentes às atividades culturais;

Acompanhar e esclarecer dúvidas de estudantes, bolsistas, estagiários em visitas e formações técnicas, formalizadas pela FUNARTE;

Zelar pelas normas de segurança do trabalho e da legislação;

Utilizar recursos de informática, para suporte em pesquisas de tendências tecnológicas, equipamentos e soluções técnicas, para redação de relatório, e-mails, planilhas, entre outros;

Participar de reuniões, cursos/treinamentos, realizar viagens quando convocado;

Dar suporte aos eventos culturais conforme necessidades da instituição;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.1.2 Cenotécnico

As atribuições exigidas pela FUNARTE para o posto de Cenotécnico será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 3742-05.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Certificações NR 10 e NR35 (As normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 estabelecem os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com estas atividades).

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e de Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na respectiva área técnica.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa comunicação interpessoal, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Cenotécnico:

Estruturar o esqueleto de cenários de espetáculos e eventos, envolvendo a montagem e desmontagem e construção de adereços, conforme maquetes, croquis e plantas fornecidas;

- Acompanhar, montar, desmontar e construir cenários e estruturas para exposições, espetáculos, shows, entre outros;
- Garantir que o cenário seja seguro, funcional e esteticamente adequado;
- Instruir na montagem de cenários nos espaços da Funarte, disponibilizando equipamentos e materiais às produções;
- Reparar danos a cenários e adereços;
- Orçar serviços relativos à área de atuação;
- Conferir e realizar manutenção em urdimento e maquinaria;
- Orientar técnicos de palco;
- Ser responsável pelo cuidado, deslocamento, armazenamento, conservação e localização dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Contrapesar cenários;
- Adaptar o cenário ao espaço cênico;
- Afixar adereços e objetos em cena;
- Verificar compatibilidade dos equipamentos das produções com os da Funarte;
- Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- Manter o Supervisor Técnico e/ou Administração permanentemente informado sobre o andamento das montagens e quanto a eventuais descumprimentos, por parte de produções, das normas para utilização dos equipamentos e espaços;
- Operar equipamentos sempre que demandado pela Administração da FUNARTE;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e mobiliários da FUNARTE;
- Participar de reuniões e viagens quando convocado;
- Participar de cursos/treinamento;
- Dar suporte aos eventos culturais conforme necessidades da instituição;
- Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.1.3 Eletricista de Teatro

As atribuições exigidas pela FUNARTE para o posto de Eletricista de Teatro será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 7156-05.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Certificações NR 10 e NR35 (As normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 estabelecem os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com estas atividades).

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na respectiva área técnica.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa comunicação interpessoal, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Eletricista de Teatro:

Fazer medições elétricas;

Definir tipos de refletores;

Instalar e afinar refletores;

Instalar mesa de sinal de vídeo;

Instalar comandos e controles de diversos equipamentos, motores, grupos, equipamentos de potência, terminais, soldar condutores, capacitores, instalar inversores, retificadores e banco de bateria;

Montar módulo de potência;

Utilizar e confeccionar extensões;

Utilizar acessórios técnicos (ganchos, pantógrafos etc.);

Levantar material a ser utilizado, quantificando-o;

Orçar serviços, dimensionar local de execução, estabelecer cronograma de execução, organizar equipamentos e serviços;

Listar e estabelecer cronograma de execução de máquinas e equipamentos;

Fazer relatórios e emitir laudos de equipamentos;

Zelar pelos equipamentos, materiais e mobiliários da Funarte;

Acompanhar a entrada e saída dos equipamentos da Funarte e de terceiros;

Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

Participar de reuniões e viagens quando convocado;

Participar de cursos/treinamento;

Dar suporte aos eventos culturais conforme necessidades da instituição;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.1.4 Maquinista de Teatro e Espetáculos

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Maquinista de Teatro e Espetáculos será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 3742-15.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio Incompleto reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Certificações NR 10 e NR35 (As normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 estabelecem os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com estas atividades).

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na respectiva área técnica.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa comunicação interpessoal, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Maquinista de Teatro e Espetáculos:

- Montar e adaptar peças de cenários e efeitos especiais;
- Conferir e realizar manutenção em urdimento e maquinaria;
- Organizar trânsito de coxias;
- Posicionar cenário em espaço cênico;
- Instalar e afinar vestimentas cênicas;
- Orientar e colaborar nas montagens e configurações de plateia, arquibancadas, palco, mobiliários utilizados em cena;
- Adaptar o cenário ao espaço cênico;
- Compatibilizar cenários e adereços à luz;
- Orientar equipe de montagem de palco;
- Fixar cenários em maquinaria;
- Contrapesar cenários;
- Afixar adereços e objetos em cena, em gride, varas ou palco;
- Operar maquinaria, como varas elétricas e cenográficas;
- Abrir e fechar cortinas;
- Acompanhar a entrada e saída dos equipamentos da Funarte e de terceiros;
- Orçar serviços relativos à área de atuação;
- Ser responsável pelo cuidado, deslocamento, armazenamento, conservação e localização dos materiais e equipamentos, sob sua responsabilidade;
- Manter o Supervisor Técnico e/ou Administração permanentemente informado sobre o andamento das montagens e quanto a eventuais descumprimentos, por parte de produções, das normas para utilização dos equipamentos e espaços;
- Zelar pelos equipamentos, materiais e mobiliários da Funarte;
- Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- Participar de reuniões e viagens quando convocado;
- Participar de cursos/treinamento;
- Dar suporte aos eventos culturais conforme necessidades da instituição;
- Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.1.5 Técnico de Iluminação

Em consulta ao site do Ministério do Trabalho: CBO - CBO - 6.0.0 (mte.gov.br) não consta Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível para o referido posto de trabalho.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Certificações NR 10 e NR35 (As normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 estabelecem os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com estas atividades).

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na respectiva área técnica.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa comunicação interpessoal, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Técnico em Iluminação:

- Instalar, montar, desmontar, afinar, operar, configurar, cuidar e monitorar os sistemas de iluminação cênica;
- Confeccionar mapa de iluminação visando possíveis configurações e possibilidade no espaço;
- Acompanhar e colaborar na montagem e desmontagem de luz feita pelas produções nos espaços da Funarte;
- Operar equipamentos sempre que demandado pela Administração da Funarte;
- Manter o Supervisor Técnico e/ou Administração permanentemente informado sobre o andamento das montagens e quanto a eventuais descumprimentos, por parte de produções, das normas para utilização dos equipamentos e espaços;
- Orientar e colaborar na instalação e uso dos equipamentos;
- Fazer a relação de equipamentos utilizados em cada projeto para constar no relatório de vistoria;
- Realizar vistoria dos equipamentos da sua área de atuação antes e após a realização das atividades;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos de iluminação cênica e realizar manutenção periódica nos refletores;
- Identificar com antecedência as necessidades de manutenção dos equipamentos e da estrutura de iluminação e informar ao Supervisor Técnico;
- Controlar a manutenção e conservação dos equipamentos de luz e linha cênica, bem como das cabines dos teatros;
- Acompanhar os serviços de manutenção dos equipamentos;
- Manter atualizada a lista de fornecedores (telefones e endereços de profissionais e empresas de manutenção);
- Será responsável pelo cuidado, deslocamento, armazenamento, conservação e localização dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Acompanhar a entrada e saída dos equipamentos da Funarte e de terceiros;
- Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- Participar de reuniões e viagens quando convocado;
- Participar de cursos de treinamento;
- Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.1.6 Técnico em Sonorização

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Técnico em Sonorização será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 3741-25.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio Completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Certificações NR 10 e NR35 (As normas regulamentadoras NR 10 e NR 35 estabelecem os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com estas atividades).

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses na respectiva área técnica.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa comunicação interpessoal, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Técnico em Sonorização:

- Montar, configurar, afinar, alinhar, avaliar, operar e monitorar sistemas de sonorização e gravação;
- Checar níveis de interferências no sistema de áudio;
- Operar a mesa de som e trilhas de espetáculos;
- Preparar, instalar e desinstalar equipamentos de áudio e acessórios;
- Analisar ambiente de gravação;
- Gerar Master;
- Passar o som (sound check);
- Definir níveis de cobertura, níveis de pressão sonora e resposta de frequência;
- Manter a equalização e qualidade do som;
- Estudar junto com o Supervisor Técnico e/ou Administração o rider de cada projeto e sua viabilidade de utilização no espaço da Funarte;
- Acompanhar e colaborar na montagem e desmontagem da estrutura de sonorização feita pelas produções nos espaços da FUNARTE;
- Acompanhar a entrada e saída dos equipamentos da FUNARTE e de terceiros;
- Orientar, supervisionar, colaborar na instalação e uso dos equipamentos;
- Operar equipamentos sempre que demandado pela FUNARTE;
- Fazer a relação de equipamentos utilizados em cada projeto para constar no relatório de vistoria;
- Realizar vistoria dos equipamentos da sua área de atuação antes e após a realização das atividades;
- Verificar o funcionamento dos equipamentos de som e realizar manutenção quando necessário;

- Colaborar na manutenção de máquinas e equipamentos de trabalho, para conservá-los em bom estado de funcionamento;
- Acompanhar os serviços de manutenção dos equipamentos;
- Controlar a manutenção e conservação dos equipamentos de som, bem como das cabines dos teatros;
- Manter o Supervisor Técnico e/ou Administração permanentemente informado sobre o andamento das montagens e quanto a eventuais descumprimentos, por parte de produções, das normas para utilização dos equipamentos e espaços;
- Manter atualizada a lista de fornecedores (telefones e endereços de profissionais e empresas de manutenção);
- Ser responsável pelo cuidado, deslocamento, armazenamento, conservação e localização dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e mobiliários da FUNARTE;
- Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
- Participar de reuniões e viagens quando convocado;
- Participar de cursos de treinamento;
- Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.2 NÚCLEO DE APOIO DE PRODUÇÃO

9.10.2.1 Secretário Teatral II

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Secretário Teatral II será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 2622-20.

Formação Educacional: Graduação de Nível Superior ou Especialização preferencialmente em Publicidade e Propaganda, Marketing, Comunicação Social, Produção, Artes, Artes Cênicas, Artes Visuais, Música, ou áreas equivalentes.

Exigência: Ensino Superior Completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Conhecimento e prática em informática.

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, boa capacidade de expressão verbal e escrita, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, proatividade, liderança, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Secretário Teatral II:

- Acompanhar a realização das atividades artísticas e culturais realizadas nos espaços da FUNARTE;
- Realizar registros em imagem e vídeo da realização das atividades, sempre que houver equipamento da FUNARTE disponível para tal finalidade, para fins de documentação das ações da instituição;
- Operar programas de edição e tratamento de imagens dos registros realizados na FUNARTE, sempre que necessário;
- Disponibilizar recursos técnicos de vídeo e projeção, quando necessário;

Coordenar, distribuir e acompanhar as atividades da equipe de apoio de produção da FUNARTE, acionando a administração da FUNARTE em caso de qualquer irregularidade;

Coordenar e acompanhar a distribuição de demandas para demais integrantes da equipe de apoio de produção, avaliando seu desempenho;

Acionar sempre que necessário demais equipes da FUNARTE, para o bom andamento do projeto;

Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de produção e realização dos projetos recebidos pela FUNARTE;

Realizar vistoria dos espaços junto às produções, antes e após o evento, garantindo a preservação dos espaços, no que diz respeito as paredes, pisos, banheiros, mobílias e demais itens prediais e mobiliários; comunicar à administração da Funarte em casos de avarias;

Gerenciar as necessidades das produções em diálogo com as demais equipes, para boa prestação de serviço;

Controlar e monitorar o andamento das atividades, na montagem, realização e desmontagem de atividades nos espaços culturais da FUNARTE;

Levantar necessidades de recursos humanos e de materiais, de manutenções e revisões, consolidando relatórios e formulário;

Recepcionar o público, prestar informações e esclarecimentos, direcionar solicitações aos canais formais; organizar o acesso, a circulação e fluxo do público, direcionar e orientar de acordo com as atividades; prestar informações sobre as estruturas dos espaços da FUNARTE e demais informações pertinentes às atividades culturais;

Atender participantes, convidados, imprensa, autoridades e expositores, quando necessário;

Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo condições de acesso e acessibilidade a todos os públicos, de acordo com os espaços da FUNARTE; responsabilizar-se pela abertura e fechamento da bilheteria, conferindo se todos os procedimentos pertinentes à venda de ingressos foram executados corretamente, além de elaborar o relatório semanal de atividades, incluindo dados de público, para subsidiar o Relatório de Gestão;

Acompanhar e dar suporte nas demandas de bilheteria, fornecendo ingressos, controlando e preenchendo borderôs e planilhas de controle de público, recolhendo bilhetes, entre outros;

Realizar credenciamentos, quando necessário;

Informar ao público sobre vendas promocionais, sobre demais programações do espaço; convidar o público a seguir canais oficiais da FUNARTE;

Acompanhar o controle numérico de público, garantindo que a lotação não ultrapasse o limite máximo;

Acompanhar e esclarecer dúvidas de estudantes, bolsistas, estagiários em visitas e formações em produção cultural e áreas afins, formalizadas pela FUNARTE;

Zelar pelas normas de segurança do trabalho e da legislação;

Utilizar recursos de informática, para dar suporte em pesquisas concernentes à área de atuação, para redação de relatório, e-mails, planilhas, ente outros;

Participar de reuniões e viagens quando convocado;

Participar de cursos/treinamento;

Dar suporte aos eventos culturais conforme necessidades da instituição;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.2.2 Secretário Teatral I

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Secretário Teatral I será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 2622-15.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Conhecimento e prática em informática.

Registro Profissional junto à Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e/ou Sindicato correspondente ao exercício das profissões de Artista e Técnico em Espetáculos de Diversões, válido em todo o território nacional ou Atestado de capacitação profissional fornecido pelo Sindicato representativo da categoria profissional da respectiva unidade federativa.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Secretário Teatral I:

Auxiliar do Secretário Teatral II quanto à execução das necessidades das produções após aprovação dos projetos;

Levantar necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros;

Coordenar montagem e vistoria da infraestrutura das peças e espetáculos;

Colaborar com o núcleo técnico e com o núcleo de apoio de produção;

Supervisionar a montagem e desmontagem de evento;

Zelar pelas normas de segurança do trabalho e da legislação;

Utilizar recursos de informática, para dar suporte em pesquisas concernentes à área de atuação, para redação de relatório, e-mails, planilhas, entre outros;

Participar de reuniões e viagens quando convocado;

Participar de cursos/treinamento;

Dar suporte aos eventos culturais conforme necessidades da instituição;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.2.3 Assistente de Produção Cultural

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Assistente de Produção Cultural será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 2621- 05.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Conhecimento e prática em informática.

Necessário experiência na área cultural.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Assistente de Produção Cultural:

Auxiliar na recepção do público, prestando informações e esclarecimentos, pertinentes às atividades culturais;

Executar demandas de bilheteria, fornecendo ingressos, controlando e preenchendo borderôs e planilhas de controle de público, recolhendo bilhetes, conferindo condições de direito à meia entrada, ingressos promocionais, entre outros;

Realizar credenciamentos, quando necessário;

Prestar informações, tais como programação em cartaz, horário, preço e informações pertinentes às atividades, capacidade de lotação, entre outras;

Receber, organizar e distribuir folders e materiais e divulgação, afixar cartazes e placas informativas, entre outros;

Informar ao público sobre vendas promocionais, sobre demais programações do espaço; convidar o público a seguir canais oficiais da FUNARTE;

Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

Auxiliar o Secretário Teatral nas tarefas diárias necessárias ao bom andamento dos projetos, tais como acompanhamento em visitas de produção, recepção e direcionamento das produções, dos artistas e dos técnicos; controle e monitoramento das atividades;

Preencher formulários referentes à execução das atividades culturais;

Utilizar recursos de informática;

Participar de reuniões e viagens quando convocado;

Participar de cursos e treinamentos;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.2.4 Assistente de Espaço Cultural

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Assistente de Espaço Cultural será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 4101-05.

Formação Educacional: Ensino Médio completo.

Exigência: Ensino Médio completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Desejável experiência na área cultural.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, comprometimento, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Assistente de Espaço Cultural:

Inspecionar os espaços da FUNARTE no que diz respeito às condições do imóvel, como pintura das paredes, eventuais vazamentos, integridade dos pisos, funcionamento pleno dos banheiros, conservação de mobília, entre outros itens prediais e materiais;

Comunicar à administração da FUNARTE os casos de avaria e necessidade de manutenção;

Realizar a vistoria periódica dos bens patrimoniais que serão utilizados nas atividades culturais, conferindo e garantindo a devida localização destes;

Acompanhar o cronograma de produção, junto ao Secretário Teatral e ao Supervisor Técnico, e organizar os espaços da FUNARTE, a fim de mantê-los em plenas condições de funcionamento e de prepará-los para as atividades, acionando limpeza, manutenções, além de disponibilizar e recolher mobiliários, ferramentas e materiais;

Acompanhar e prestar suporte à montagem e desmontagem de eventos, conforme instrução do Secretário Teatral ou do Supervisor Técnico;

Acompanhar equipe de fornecedores para manutenções e intervenções prediais, como reparo de ar-condicionado, reparos elétricos, reparos em portões, entre outros;

Contactar fornecedores;

Preencher formulários pertinentes à área de atuação;

Zelar pelo bom uso dos materiais, equipamentos e estrutura predial da Funarte;

Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;

Participar de reuniões e viagens quando convocado;

Participar de cursos de treinamento;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.2.5 Bilheteiro de Locais de Diversão

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Bilheteiro de Locais de Diversão será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 4211-15.

Formação Educacional: Ensino Médio Incompleto.

Exigência: Ensino Médio incompleto reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Conhecimento e prática em informática.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em bilheteria e/ou atendimento ao público.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, organização, atenção, comprometimento, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Bilheteiro de Locais de Diversão:

Realizar a abertura e fechamento da bilheteria;

Vender bilhetes e ingressos em teatros e online;

Informar o valor a ser pago;

Informar as condições de pagamento;

Efetuar troco;

Prestar ressarcimento em casos de erros quanto à venda de ingressos;

Informar ao público sobre vendas promocionais, sobre demais programações do espaço; convidar o público a seguir canais oficiais da FUNARTE;

Prestar informações, tais como: horário, preço, e informações pertinentes ao espetáculo;

Solicitar a apresentação de documento conferindo condições de direito à meia entrada;

Abrir e fechar o caixa, controlando seu fluxo, efetuando a sangria conforme o limite;

Ser responsável pelo preenchimento do borderô;

Informar capacidade de lotação;

Acompanhar o controle numérico de público, garantindo que a lotação não ultrapasse o limite máximo;

Realizar as marcações de lugares e impressão de ingressos;

Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo condições de acesso e acessibilidade a todos os públicos, de acordo com os espaços da FUNARTE;

Realizar credenciamentos, quando necessário;

Lançar os eventos no sistema da bilheteria;

Manter contato com as produções, referente a convites, bloqueio de lugares e vendas realizadas fora da bilheteria;

Atender telefone para prestar informações referente assuntos de bilheteria e programações.

Executar a emissão de diversos relatórios de controle de venda de ingressos;

Utilizar recursos de informática, para dar suporte em pesquisas concernentes à área de atuação, para redação de relatório, e-mails, planilhas, ente outros;

Preencher formulários administrativos;

Organizar arquivos;

Participar de cursos/treinamento;

Participar de reuniões e viagens quando convocado;

Zelar pelas normas de segurança do trabalho e da legislação;

Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.10.2.6 Porteiro de Locais de Diversão

As atribuições exigidas pela contratante para o posto de Porteiro de Locais de Diversão será conforme o Código Brasileiro de Ocupação – CBO compatível, que é o de n.º 5174-15.

Formação Educacional: Ensino Fundamental completo.

Exigência: Ensino Fundamental completo reconhecido pelo Ministério da Educação e diploma ou certificado correspondente à habilitação profissional.

Experiência de, no mínimo, 06 (seis) meses em atividades de portaria para teatros.

Experiência Profissional: Noções e conhecimentos a serem comprovados com certificado emitido por curso reconhecido no mercado e/ou apresentação de currículo/clipping comprovando trabalhos anteriores.

Perfil Pessoal: Disciplina, assiduidade, atenção, comprometimento, cordialidade, facilidade para atuar em equipes de trabalho, boa comunicação interpessoal, saber lidar com sugestões/reclamações e situações de impasse, iniciativa, interesse e motivação pelas tarefas relacionadas à função.

Principais atribuições do cargo de Porteiro de Locais de Diversão:

- Recepcionar o público e visitantes;
- Controlar a entrada e saída de pessoas;
- Direcionar e orientar o público de acordo com as atividades e aos locais desejados;
- Organizar o acesso, a circulação e fluxo de pessoas;
- Prestar informações e esclarecimentos sobre as atividades culturais realizadas nos espaços;
- Direcionar solicitações aos canais formais;
- Auxiliar os visitantes em caso de dificuldades, como pedidos de assentos ou necessidades especiais;
- Propiciar atendimento especial e preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência, garantindo condições de acesso e acessibilidade a todos os públicos, de acordo com os espaços da FUNARTE;
- Fiscalizar a entrada e saída de qualquer tipo de material, produto ou equipamento, visando a evitar a saída ou entrada desses itens sem autorização devida;
- Fazer comunicação imediata de ocorrência de quaisquer anormalidades às autoridades de cada espaço, quanto à movimentação de pessoas com atividades suspeitas nas proximidades;
- Recolher bilhetes e garantir que todos os visitantes tenham bilhetes válidos;
- Receber os ingressos vendidos e depositar em urna própria;
- Atender participantes, convidados, imprensa, autoridades e expositores, quando necessário;
- Observar os teatros em busca de quaisquer preocupações de segurança;
- Participar de cursos/treinamento;
- Participar de reuniões e viagens quando convocado;
- Zelar pelas normas de segurança do trabalho e da legislação;
- Executar demais atividades conexas à prestação dos serviços.

9.11. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.11.1 Repor mão de obra nos postos, em no máximo 3h após a formalização do pedido de cobertura, em casos de ausência imprevista, sem ônus para a FUNARTE.

9.11.2 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para reposição imediata nos casos de faltas ou impedimentos.

9.11.3 Por ocasião de férias ou outros afastamentos regulares ou ocasionais de seus empregados, prover a vaga com preferencialmente uma mesma pessoa exclusiva durante todo o período de afastamento do anterior ocupante da função, a fim de evitar indesejável rotatividade de empregados.

9.11.3.1 A contratada deverá disponibilizar o profissional que fará a substituição provisória das férias 01 (um) dia antes do início da cobertura oficial, com o objetivo de garantir que o substituto possa se familiarizar com os procedimentos que envolvem o serviço e possa receber orientações e informações pertinentes ao trabalho que deverá ser executado. Nos casos em que esse procedimento for necessário, a solicitação deverá ser formalizada no ato da programação de férias.

9.11.4 Nos casos em que a contratada conceder folga a seus funcionários em dia de expediente na FUNARTE, será responsabilidade da contratada planejar a escala e substituição dos funcionários, de tal forma que as atividades da FUNARTE não sejam prejudicadas.

9.11.5 Substituir em até 48 horas, sempre que exigido pela contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao contratante, ou ainda entendida como inadequada para a prestação dos serviços, sendo vedado o retorno dele às dependências do contratante, ainda que se trate de cobertura de faltas.

- 9.11.6 Cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente (s), utilizado (s) na proposta.
- 9.11.7 Manter quadro funcional completo, na quantidade contratada para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem nenhuma interrupção, independente do motivo, inexistindo qualquer relação de emprego com a contratante, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 9.11.8 Não permitir a prorrogação da jornada de trabalho de seus empregados, salvo nos casos previstos no contrato e autorizados pela contratante.
- 9.11.9 Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado pela contratante, sobre quaisquer aspectos relacionados à prestação dos serviços, disponibilizando a documentação comprobatória, quando requerida pelo contratante.
- 9.11.10 Disponibilizar 1 (um) Relógio de Controle de Ponto Biométrico (impressão digital) em cada um dos locais de prestação dos serviços descritos no item 9.12, sem ônus adicional para a Funarte, para acompanhamento da jornada de seus funcionários, para uso e acesso exclusivo por parte da contratada.
- 9.11.11 Deverá ser mantido um canal de comunicação eficiente e ágil (telefone celular, preferencialmente), que possibilite a contratante acionar a contratada com vistas a viabilizar solução para demandas atípicas e urgências.
- 9.11.11.1 A contratada deverá manter preposto à disposição da contratante em cada localidade prevista no item 9.12 (Rio Janeiro, São Paulo e Minas Gerais), com objetivo de tratar com a fiscalização setorial, técnica, administrativa e com a gestão do contrato para o regular andamento do contrato.
- 9.11.12 A contratação do profissional e/ou a substituição do profissional do posto pela empresa contratada deverá ter uma prévia aprovação, mediante os currículos, por parte da fiscalização setorial e técnica da FUNARTE, em cada localidade, devendo ser entregue documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 9.11.12.1 Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto a FUNARTE, para o desempenho de tal função. A licitante vencedora deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da FUNARTE, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 9.11.12.2 O preposto deverá estar disponível na Sede da FUNARTE para atendimento a todas as suas unidades (Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais), de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 18h, e quando necessário deverá prestar atendimento presencial nas mesmas.
- 9.11.12.3 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação: são atribuições do preposto, entre outras:
- 9.11.12.4 Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da FUNARTE;
- 9.11.12.5 Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;
- 9.11.12.6 Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da FUNARTE;
- 9.11.12.7 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da FUNARTE e do Gestor do Contrato;
- 9.11.12.8 Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- 9.11.12.9 Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- 9.11.12.10 Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- 9.11.12.11 Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- 9.11.12.12 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo a FUNARTE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

9.12 DAS LOCALIDADES

9.12.1 Os serviços devem ser prestados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de forma contínua, à FUNARTE, conforme quadro abaixo e em outros prédios que esta Fundação venha porventura a ocupar.

RIO DE JANEIRO - RJ	
01	Teatro Glauce Rocha - Av. Rio Branco, 179 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20040-007.
02	Auditório Murilo Miranda - Av. Rio Branco, 179 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20040-007.
03	Teatro Dulcina - Rua Alcindo Guanabara, 17/21 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20031-130.
04	Centro Técnico de Artes - CTA - Rua do Lavradio, 54 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20230-070.
05	*Casa Pascoal Carlos Magno – Teatro Duse - Rua Hermenegildo de Barros, 161 - Santa Teresa - Rio de Janeiro/RJ - Cep: 20241-040.
06	Teatro Cacilda Becker - Rua do Catete, 338 - Largo do Machado - Rio de Janeiro / RJ - Cep: 22220-001.
07	**Sala Funarte Sidney Miller Edifício Gustavo Capanema - R. da Imprensa, 16 – Centro - Rio de Janeiro - RJ, 20030-120.
SÃO PAULO - SP	
01	Coordenação de Difusão de São Paulo - Alameda Nothmann, 1058 - Campos Elísios - São Paulo/SP - Cep: 01216-001.
02	Coordenação de Difusão de São Paulo - Teatro de Arena Eugênio Kusnet - Rua Teodoro Baima, 94 - Vila Buarque - São Paulo/SP - Cep: 01220-040.
BELO HORIZONTE - MG	
01	Coordenação de Difusão de Minas Gerais - Rua Januária, 68 - Centro - Belo Horizonte/MG - Cep: 30110-055.

*A Casa Pascoal Carlos Magno – Teatro Duse estão sendo restaurados com previsão de entrega até o final de 2024 quando será necessária a contratação da mão de obra para o espaço.

**A Sala Sidney Miller é um espaço anexo ao Palácio Gustavo Capanema (RJ), que está sendo restaurado no momento, com previsão de entrega até o final de 2024, quando será necessária a contratação da mão de obra para o espaço.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Após análise, a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou todas as possibilidades e riscos de parcelamento da solução, bem como a viabilidade do não parcelamento. Conclui-se que a contratação dos serviços sem o parcelamento do seu objeto é a opção que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração pelos seguintes motivos:

10.1.1. Valor significativo: O parcelamento dos serviços resultaria em contratos de menor valor, o que poderia torná-los menos atrativos para as empresas do segmento. Ao realizar uma contratação sem parcelamento, é possível manter um valor expressivo que seja mais vantajoso para as empresas participantes, estimulando a competição no processo licitatório.

10.1.2. Maior competitividade: Ao consolidar o objeto em um único contrato de maior valor, é esperado que haja uma maior atratividade para as empresas do mercado. Isso resulta em uma maior competição entre os licitantes, o que pode favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

10.1.3. Economia processual: Optar por um único contrato evita a necessidade de gerir múltiplos contratos, proporcionando uma economia processual significativa. A centralização das atividades de contratação simplifica os procedimentos administrativos e reduz a burocracia, otimizando o uso dos recursos da Administração.

10.1.4. Facilidade de fiscalização: A concentração dos serviços em um único contrato facilita os procedimentos de fiscalização, uma vez que os controles e acompanhamentos serão exercidos sobre uma única empresa contratada. Isso simplifica a gestão e permite um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.5. Economia de recursos financeiros: Ao evitar o parcelamento, reduz-se a necessidade de múltiplas publicações, como resultados de julgamento da licitação, extratos de contratos e termos de aditamentos. Isso resulta em economia de recursos financeiros, que poderão ser direcionados para outras áreas ou investimentos prioritários.

10.1.6. Otimização de recursos humanos: A realização de um único procedimento de contratação concentra as atividades da equipe responsável pelo processamento da licitação, a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização. Dessa forma, é possível otimizar a alocação de recursos humanos, evitando dispersão de esforços e garantindo uma gestão mais eficiente e eficaz.

10.2. Em suma, a não fragmentação da contratação do serviço de apoio administrativo (núcleo técnico e núcleo de apoio à produção) em diferentes contratos apresenta diversos benefícios, sendo, portanto, a abordagem que melhor atende aos interesses da Administração, garantindo a eficiência e qualidade na contratação dos serviços.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não haverá necessidade de realizar contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico da FUNARTE é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos e/ou serviços. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

12.1.1 A contratação caracteriza-se como atividade para cumprimento das iniciativas e das metas a serem percorridas pela FUNARTE para atingir os objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico 2020/2023, em consonância com a Política Nacional das Artes, que envolve os seguintes pontos:

- Estimular a formação e o desenvolvimento artístico e técnico;
- Fortalecer a cadeia produtiva das artes estimulando a criação, a produção e a difusão;
- Incentivar e desenvolver a produção ao conhecimento no campo das artes;
- Promover o acesso e fruição da população às atividades artísticas realizadas nos espaços culturais da Funarte;

- Fortalecer a marca institucional, ampliando a visibilidade de seus serviços e entregas para sociedade;
- Aprimorar a gestão dos espaços culturais da Funarte, maximizando sua utilização pela sociedade.

12.2. A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação da Fundação Nacional de Artes, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019 /SEGES/ME.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será providenciada a definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização setorial, fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato.

13.2. Não se percebem mais providências a serem tomadas, uma vez que esta Fundação já está habilitada para este tipo de prestação de serviços e dispõe de capacidades que atendem adequadamente o objeto desta contratação.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 O benefício que a FUNARTE almeja com a contratação é a disponibilidade de serviços de apoio para a realização das atividades de natureza auxiliares, instrumentais ou acessórias, observados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para execução de atividades ligadas à produção de espetáculos e demais ações de teatro, de dança, de música, de artes visuais e de circo. Isso permitirá melhor aproveitamento dos servidores públicos, direcionando-os para atividades que busquem alcançar os objetivos institucionais.

14.2 Ao administrar espaços e demais equipamentos artístico-culturais voltados para o alcance de sua missão institucional, a Funarte:

- tem por finalidade promover e incentivar a produção, a prática e o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais no território nacional e, especialmente, promover ações destinadas à difusão da produção artística e cultural;
- deve estimular o uso do seu patrimônio para a realização de manifestações artístico-culturais, incentivando a criatividade e a inovação nas artes;
- necessita formular diretrizes, estratégias e regulamentos para o bom uso do seu patrimônio em benefício da sociedade, em especial dos artistas, dos produtores e do público das artes em geral.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Tendo em vista a especificidade do objeto da contratação, preliminarmente, não são identificados impactos ambientais.

15.2. Porém, por se tratar de uma contratação de prestação de serviços de mão de obra exclusiva, os critérios de prática de sustentabilidade deverão estar alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Além disso, a empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental registrados no art. 6º da IN STLI/MP nº 1/2010, em especial: fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso; realizar um programa interno de conscientização de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para economia de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; respeitar as Normas Brasileiras – NBR, normas reguladoras NR10 e NR35, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

FABIANO CARNEIRO DA SILVA

Presidente da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 12:07:44.

KATHRYN GRACE VALDRIGHI

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 12:56:33.

RAQUEL COSTA CHAVES

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 13:41:49.

RICARDO CAMBRAIA GARCIA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 14:25:21.

RICARDO GRACINDO DIAS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 09/05/2024 às 14:38:09.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Pelos estudos realizados e aqui consolidados, esta equipe entende que a contratação é viável, de acordo com as informações apresentadas neste documento, levando-se em conta os princípios constitucionais e a legislação vigente, uma vez que irá garantir a continuidade dos serviços, imprescindíveis, desenvolvidos nos espaços culturais pertencentes a FUNARTE.

Diante do mencionado esta Equipe de Planejamento declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - RÁDIO e UNIFORMES ATUALIZADA.pdf (557.47 KB)
- Anexo II - Planilha de Custos e Formação de Preços - Referência - ATUALIZADA 06.05.24 (1).xlsx (1.18 MB)

**Anexo I - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - RÁDIO
e UNIFORMES ATUALIZADA.pdf**



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 17º andar - sala 1704 - Ed. Teleporto - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-911
Telefone: (21) 2279-8054 - www.funarte.gov.br

MINISTÉRIO DA CULTURA
SETOR REQUISITANTE: FUNARTE.

MAPA REFERÊNCIA DE PREÇOS (DISPENSA)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES.

DENOMINAÇÕES DO SERVIÇO	CATMAT / CATSER	VALOR DE REFERÊNCIA MÊS (R\$)	QTD.	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1 - KIT 6 RÁDIOS COMUNICADOR INTELBRAS RC3002 COM FONES OUVIDO MICROFONE. RÁDIO COMUNICADOR INTELBRAS MODELO RC3002 G2 COM FONES DE OUVIDO.		1.750,47	6	10.502,82
02 - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE INTELBRAS HC20PT.		69,90	33	2.306,70
03 - PROTETOR AURICULAR PLUS DE SILICONE - CORDÃO DE SILICONE CA 5745.		4,79	69	330,51
04 - BOTINA DE SEGURANÇA - CABEDAL: COURO RASPA. BIQUEIRA: PLÁSTICA FECHAMENTO: ELÁSTICO. CONTRAFORTE TERMOPLÁSTICO 15 MM SOLADO: PU BI DENSIDADE BICOLOR. COR: PRETA. (REF. MARLUVAS).		155,38	43	6.681,34
05 - CINTA ERGONÔMICA ABDOMINAL DE SEGURANÇA.		80,81	43	3.474,83
06 - CINTO DE SEGURANÇA PARA ESCADA, TIPO PARAQUEDISTA, 3 PONTOS, COM TALABARTE CURTO, SEM TRAVA DE QUEDA.		164,60	19	3.127,40
07 - LUVA DE PROTEÇÃO MULTITATO.		53,57	43	2.303,51
08 - TALABARTE DUPLO EM Y COM ABS ELASTIZADO GANHO DE 55MM.		185,00	19	3.515,00
09 - CAPACETE MONTANA FOCUS CLASSE B PARA TRABALHO EM ALTURA, JUGULAR DE 3 PONTOS, COR PRETA.		195,90	43	8.423,70
10 - ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR SOBREPOR MODELO PANDA CA 10344.		7,73	43	332,39
11 - CARTUCHEIRA / CINTO DE UTILIDADES SHARK PRETO.		190,63	43	8.197,09
12 - JOELHEIRAS.		47,78	6	286,68



FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
Av. Presidente Vargas, 3.131 - 17º andar - sala 1704 - Ed. Teleporto - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.210-911
Telefone: (21) 2279-8054 - www.funarte.gov.br

13 - LANTERNA DE CABEÇA.		78,89	43	3.392,27
14 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL.		142,02	4	568,08
15 - PROTETOR FACIAL ACRÍLICO PARA CAPACETE.		27,11	8	216,88
16 - ROUPA ANTI CHAMAS.		391,87	2	783,74
17 - CAPA DE CHUVA NA COR PRETA.		21,34	69	1.472,46
18 - CAMISETAS DE MALHA DE MANGA CURTA, 100% ALGODÃO, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE. (OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER A IMPRESSÃO EM SILK, PERSONALIZADA NAS COSTAS COM A ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, EM CAIXA ALTA, NA HORIZONTAL, EM FONTE ARIAL BLACK 70 A 100, NA COR BRANCA.		36,81	129	4.748,49
19 - CAMISAS POLO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE. (OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER A IMPRESSÃO EM SILK, PERSONALIZADA NAS COSTAS COM A ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO, EM CAIXA ALTA, NA HORIZONTAL, EM FONTE ARIAL BLACK 70 A 100, NA COR BRANCA.		33,72	78	2.630,16
20 - CALÇA DE TACTEL PRETA, COM BOLSOS LATERAIS, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE.		49,49	86	4.256,14
TOTAL DA MÉDIA SIMPLES DOS PREÇOS VÁLIDOS R\$ 67.550,19				

Atenciosamente,

Oswaldo Luiz Pereira Guimarães
Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações